

Estado de São Paulo, para execução do serviço de conservação de estradas, construções e reparações de pontes e bueiros no município de Buritama, na importância de $\text{R\$ } 1.200.000,00$ (um milhão e duzentos mil cruzeiros), relativos a auxílio do Estado já concedido, em duas verbas de $\text{R\$ } 600.000,00$ (seiscentos mil cruzeiros) - cada uma, incluídas no 2º e 3º trimestre do corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritama,
aos trinta e um dias do mês de dezembro do
ano de mil novecentos e sessenta.

O Prefeito Municipal.
Agostinho B. L. e J.

Lei nº 84

Eu, Alcides da Rocha Mendes,
Prefeito Municipal de Buritama,
Comarca de Monte Cipri-
rivel, Estado de São Paulo, usando
das atribuições que me são
conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal
de Buritama decretou e eu promulgo a seguinte
lei:

Artigo 1º. Fica autorizada a transfe-
rência da Prefeitura Municipal e Câmara Muni-

cipal, para o prédio de propriedade da Municipalidade, sito nesta cidade à Rua Floriano Peixoto nº 2.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba,
aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um.

© Prefeito Municipal.

Alcides da Rocha Mendes

Lei nº 85.

Eu, Alcides da Rocha Mendes,
Prefeito Municipal de Curitiba,
Comarca de Monte Apraxivel,
Estado de São Paulo, usando
das atribuições que me são conferidas por lei, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decretou e eu promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para ser aplicado nas obras de construção e reparação de pontes, ma-